

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0006/2025
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Orós
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0003/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/003/2025)
Constatações:	- A ARCE realizou medições contínuas de pressão no período de 25/02/2025 a 27/02/2025, com a instalação de aparelhos dataloggers na rede de distribuição do SAA de Orós. Devido a uma paralisação emergencial no abastecimento de água, causada pela indisponibilidade de energia elétrica por parte da ENEL no dia 26/02/2025 às 10h20min, e considerando que o equilíbrio completo do sistema foi restabelecido até as 16h30min do mesmo dia, optou-se por desconsiderar as baixas pressões ocorridas durante esse intervalo. Após a análise, constatou-se pressões fora da faixa adequada de 10 a 50 mca nos seguintes endereços: > Ponto 1 – Rua da Paz, nº 67, São Geraldo: No período de 26/02/2025, às 16:40, a 27/02/2025, às 14:30, 36,2% das 282 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca e acima de 50 mca, sendo este último predominante. > Ponto 2 – Rua São José da Silva, nº 163, São José: Nos períodos de 25/02/2025 das 10:00 às 15:00 e de 26/02/2025 das 16:40 às 14:30 do dia 27/02/2025, 25,1% das 279 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca. > Ponto 3 – Rua Juvino Inácio da Cunha, nº 5, Altos dos Custódios, Wellington Júnior: No período de 26/02/2025 às 16:40 a 27/02/2025 às 14:30, 63,0% das 281 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca. - Ademais, a CAGECE, no período de 14/01/2025 a 20/01/2025, realizou medição contínua de pressão, com a instalação de aparelhos dataloggers na rede de distribuição do SAA de Orós. Constatou-se pressões fora da faixa de 10 a 50 mca nos seguintes endereços: > Ponto 1 – Rua Pé de Serra nº 348, São José: em 14/01/2025 nos períodos de 14:00 às 21:00 e em 15/01/2025 de 08:00 até 14:00 em 17/01/2025, apresentou 86,3% das 73 medições de pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 2 – Rua Juvino Inácio da Cunha, nº 41, Wellington Júnior: nos períodos de 17/01/2025 às 15:00 até 18/01/2025 às 01:00, em 18/01/2025 de 07:00 até 20/01/2025 às 01:00 e em 20/01/2025 de 11:00 até 17:00, apresentou 78,7% das 75 medições de pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 3 – Rua 05, nº 14 Mutirão Bom Jesus: nos períodos de 17/01/2025 de 16:00 até 18/01/2025 às 03:00, em 18/01/2025 às 06:00 até 20/01/2025 às 01:00 e

Constatações:	em 20/01/2025 de 07:00 até 16:00, apresentou 89,0% das 73 medições de pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 4 – Rua ET p/ Válvula Nº 56, São Geraldo: no período de 14/01/2025 de 16:00 até 17/01/2025 às 16:00, apresentou 100,0% das 73 medições de pressões abaixo de 10 mca; - Outrossim, o monitoramento contínuo realizado pela CAGECE na rede de distribuição do SAA de Orós, por meio da Estação Piezométrica nº 138738-LWS (Bairro São Geraldo) no período de jan/2024 a dez/2024, apresentaram, respectivamente, 47,40%, 36,98%, 40,10%, 52,60%, 46,35%, 34,90%, 17,71%, 17,19%, 24,48%, 15,10%, 28,91% e 24,57% de pressões abaixo de 10 mca.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.120 da Res. 130/2010 da ARCE - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo. §1o - A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo. §2o - O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que: I - a baixa pressão ocorreu por período não superior a uma hora contínua devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas; II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços; III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de quarenta e oito horas aos usuários afetados; IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.05 - Pressão em desacordo com a legislação - Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pela ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 07/04/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____